

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AUDITORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



PAINT
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES
DE AUDITORIA INTERNA

2020

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAINT	4
3. AUDITORIA-GERAL DO ESTADO	6
3.1. A INSTITUIÇÃO	6
3.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA AGE-MS.....	7
3.2.1. Das Unidades de Auditoria em Estruturas (UAE)	7
3.2.2. Especificação das atividades das Equipes e do Núcleo.....	8
3.3. DA COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA AUDITORIA INTERNA.....	9
4. DO CONTROLE INTERNO: UNIDADES SETORIAIS E SECCIONAIS	10
5. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	11
6. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DOS AUDITORES DO ESTADO.....	12
7. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA	13
8. DEMAIS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA	15
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	16

1. INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna 2020 (PAINT) estabelece normas de elaboração e acompanhamento das atividades desempenhadas pela Auditoria-Geral do Estado, órgão de atuação institucional da Controladoria-Geral do Estado de MS, na função auditoria governamental.

O PAINT é o documento norteador das ações de auditoria e deverá conter, obrigatoriamente, as ações de auditoria interna e seus objetivos; as ações de desenvolvimento institucional e capacitação previstas para o fortalecimento das atividades da auditoria interna e, ainda, o cronograma das ações correspondentes.

Portanto, as ações previstas no PAINT 2020 objetivam agregar valor à gestão apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos de gerenciamento e dos controles internos, por meio de orientações, recomendações, monitoramento e demais atividades necessárias ao cumprimento da legislação aplicável para a promoção dos objetivos institucionais nos aspectos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da gestão.

A
PP. !
S. A 3
3 G

2. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAINT

Para o desenvolvimento deste PAINT, foram observadas as etapas estabelecidas no Manual de Auditoria Interna Governamental (Anexo Único da Resolução CGE/MS nº 014, de 08 de fevereiro de 2019), as quais devem ser devidamente documentadas, à medida que forem executadas:

- a) **entendimento da Unidade Auditada:** a finalidade desta etapa é adquirir conhecimentos sobre a Unidade Auditada; os seus objetivos; as estratégias e os meios pelos quais ela monitora o seu desempenho e os processos de governança e de controles internos, a fim de que a AGE-MS tenha segurança suficiente para identificar as áreas de maior relevância, e assim recomendar medidas que contribuam de fato para o aperfeiçoamento da gestão.

As informações/documentações desta fase estão dispostas em arquivo eletrônico: \\s134\SETORES\AGE-MS\COMPARTILHADO\BANCO DE DADOS DE UGs. Todo trabalho de auditoria realizado ou novas normatizações devem ser lançadas nas pastas de cada órgão/entidade ali informadas.

- b) **definição do universo de auditoria:** a definição do universo de auditoria demanda amplo conhecimento, por parte da AGE-MS, sobre o negócio da Unidade Auditada, motivo pelo qual é recomendável que a sua estruturação seja iniciada após a realização da etapa anterior. Somente após ser obtida a compreensão dos objetivos da organização e dos seus principais processos, é possível definir os objetos que irão compor o universo de auditoria.

Buscando cada vez mais agregar valor à gestão pública estadual, em 19 de setembro de 2019, por meio do Ofício nº 566/AGE-MS/GAB/CGE-MS, foi oportunizado às Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual, informar as possíveis demandas relacionadas aos seus processos de trabalho, no intuito de diversificar e ampliar as fontes do planejamento das atividades de auditoria.

- c) **avaliação e seleção do objeto de acordo com as variáveis básicas da relevância, materialidade e criticidade:** na seleção dos trabalhos de

auditoria, a AGE-MS utilizará as seguintes variáveis básicas: materialidade, relevância e criticidade.

A materialidade refere-se ao montante de recursos orçamentários ou financeiros alocados por uma gestão, em um específico ponto de controle (unidade organizacional, sistema, área, processo de trabalho, programa de governo ou ação) objeto dos exames pelos Auditores. Essa abordagem leva em consideração o caráter relativo dos valores envolvidos.

A relevância significa a importância relativa ou papel desempenhado por uma determinada questão, situação ou unidade organizacional, existentes em um dado contexto.

A criticidade representa o quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a ser controlado, identificadas em uma determinada unidade organizacional ou programa de governo. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes, etc. Deve-se levar em consideração o valor relativo de cada situação indesejada. A criticidade é, ainda, a condição imprópria, por não conformidade às normas internas, por ineficácia ou por ineficiência, de uma situação de gestão. Expressa a não-adherência normativa e os riscos potenciais a que estão sujeitos os recursos utilizados. Representa o perfil organizado, por área, dos pontos fracos de uma organização.

Demais fatores a serem considerados:

- a) Aprimoramento constante do processo de planejamento, considerando a metodologia baseada em riscos;
- b) A execução orçamentária dos órgãos e entidades do Estado, no exercício de 2020;
- c) Os trabalhos de auditoria a serem realizados em conjunto com outros órgãos de controle;
- d) Programa MS Integridade;
- e) Equipe reduzida de servidores que atuam em auditorias;

A
R
K
20.
Q
5
2

- f) Regime de 8 horas de trabalho por dia útil, bem como as férias e demais afastamentos.

Nas horas destinadas a cada tipo de trabalho, estão inclusos os tempos necessários para:

- O planejamento dos trabalhos;
- Coleta e análise de dados;
- Visitas *in loco*;
- Aplicação das técnicas de auditoria apropriadas;
- Aplicação da legislação;
- Elaboração das ordens de serviço, solicitações de auditoria, registros das constatações;
- Monitoramento de resultados das auditorias realizadas;
- Elaboração de Notas Técnicas e Relatórios de Auditoria (Preliminares e Conclusivos), com os achados e as respectivas constatações, recomendações, respostas da área auditada e apresentação dos resultados;
- Realização de Auditorias Especiais e demais trabalhos de sua competência;
- Desenvolvimento institucional e de capacitação profissional previstas para o aperfeiçoamento e modernização das atividades da auditoria interna.

3. AUDITORIA-GERAL DO ESTADO

3.1. A INSTITUIÇÃO

A Auditoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul foi instituída em 1º de janeiro de 1979, através do Decreto-Lei nº 4, sendo que, até 5 de julho de 2016, constituía-se o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado, conforme determinava o art. 82 da Constituição Estadual e estava inserida no âmbito das atribuições da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de MS.

Em 6 de julho de 2016, foi publicada a Emenda Constitucional nº 72, alterando o art. 82 da Constituição Estadual, criando a Controladoria-Geral do Estado – CGE como o atual órgão executor do Controle Interno no Poder Executivo e, em 09 de dezembro de 2016, por meio da Lei Complementar nº 230/2016, foi regulamentada a sua estrutura, organização e atribuições. Em 13 de agosto de 2018, a Lei Complementar nº 230/2016 teve nova redação através da Lei Complementar nº 250/2018.

A Auditoria-Geral do Estado, órgão da Controladoria-Geral do Estado, é representada pelo Auditor-Geral do Estado e tem como atribuição gerir as atividades de auditoria, fiscalização, orientação e de acompanhamento das atividades dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, segundo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência e da economicidade, de modo a assegurar operações eficientes e eficazes, em conformidade com as leis e os regulamentos.

Visando garantir maior segurança e eficácia às ações de auditoria, a CGE-MS regulamentou o Manual de Auditoria Interna Governamental (Anexo Único da Resolução CGE/MS nº 014, de 08 de fevereiro de 2019) definindo os princípios, conceitos, requisitos e diretrizes que norteiam a prática da auditoria interna governamental, assim como a estrutura básica para aperfeiçoamento de sua atuação, com a finalidade de adicionar valor e melhorar as operações da gestão dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. As atividades de auditoria interna governamental deverão ser realizadas em conformidade com o citado Manual, que estabelece os procedimentos relativos às atividades de avaliação (*assurance*).

3.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA AGE-MS

3.2.1. Das Unidades de Auditoria Interna (UAI)

Visando organizar e sistematizar o exercício de sua competência, a AGE-MS está subdividida em 5 unidades de auditoria interna (Resolução CGE/MS/Nº 017, de 27 de maio de 2019):

- a) Unidade de Auditoria Interna – UAI-AUD 1;

- b) Unidade de Auditoria Interna – UAI-AUD 2;
- c) Unidade de Auditoria Interna – UAI-AUD 3;
- d) Unidade de Auditoria Interna – UAI-AUD 4;
- e) Unidade de Auditoria Interna – UAI-AUD 5.

Para serviços de natureza contábil o Auditor-Geral do Estado estabeleceu o Núcleo de Análises Contábeis - NAC.

3.2.2. Designação para execução dos serviços de auditoria:

A execução de serviços de auditoria será estabelecida por designação do Auditor-Geral do Estado, através da Ordem de Serviço de Auditoria, da seguinte forma:

A
R
Z
8

3.3. DA COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA AUDITORIA INTERNA

A seguir, consta a relação dos servidores que compõem os recursos humanos da Auditoria Interna, com a identificação do nome, respectivo cargo e formação.

Auditor-Geral do Estado:

- Roney Abadio Candido Dias – Ciências Contábeis

Equipe 01 – UAI-AUD 1

- Ione Duarte Figueiredo: Auditora-chefe – Direito
- Sandra Maria Mauro Lopes: Auditora – Ciências Contábeis
- Andrea Ribeiro de Barros Batistella: Auditora – Direito
- Luciene Esteves de Almeida: Direito

Equipe 02 – UAI-AUD 2

- Rosely Pereira Maia: Auditora-chefe – Direito/Letras/Pedagogia
- Adriana Kazuko Shakihamma Interaminense: Auditora – Administração
- Cristiane Gonçalves Correa: Auditora – Direito
- Subiracir Cavalcante Monteiro: Auditor – Ciências Contábeis

Equipe 03 – UAI-AUD 3

- Simone Cesar de Andrade Correa: Auditora-chefe – Ciências Contábeis
- Luiz Antonio de Souza Martins: Auditor – Administração
- Fauze Antonio Moaccar Orro: Auditor – Ciências Contábeis

Equipe 04 – UAI-AUD 4

- Patrícia Helena Campos Leite Salamene: Auditora-chefe - Direito
- Valeria Barbosa Gomes Garcia: Auditora – Direito
- Cínthia Regina Miranda Ratier Carli: Auditora – Ciências Contábeis

Equipe 05 – UAI-AUD 5

- Marcos Sant'Ana Ferreira: Auditor-chefe – Administração/ Direito
- Rodrigo Carvalho de Oliveira: Auditor – Ciências Contábeis
- Cordon Luiz Capaverde Junior: Auditor – Direito

Núcleo 01 - NAC:

- Adhemar Kendi Kashiyama: Auditor – Ciências Contábeis/Direito
- Wilson Carrera: Auditor – Ciências Contábeis
- Thelma Alves Bernardes: Auditora - Ciências Contábeis
- Sérgio da Silva Correa: Auditor – Ciências Contábeis

*A
R
J
P
D
9*

4. DO CONTROLE INTERNO: UNIDADES SETORIAIS E SECCIONAIS

Em 13 de novembro de 2017, através do Decreto Estadual n. 14.879, foi regulamentado o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, tendo por finalidade estabelecer as diretrizes e exercer o controle relativos às atividades de correição, de ouvidoria, de auditoria governamental e de transparência pública e controle social.

Fica definido que a CGE atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno e as unidades setoriais e seccionais como apoio administrativo e operacional nos órgãos e entidades da Administração do Estado.

As unidades setoriais estão localizadas nas Secretarias de Estado e na Procuradoria-Geral do Estado e as unidades seccionais nas entidades integrantes da Administração Indireta.

As unidades setoriais e seccionais ficam sujeitas à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica do Órgão Central do Sistema, sem prejuízo da subordinação de cunho hierárquico aos órgãos cuja estrutura integram.

Os servidores designados para atuação no controle interno dos órgãos e entidades não pertencem à carreira de Auditor do Estado, devendo esta ser desempenhada, preferencialmente, por servidores públicos estáveis ou, no caso de empresas estatais, empregados de carreira, que, em ambos os casos, deverão possuir nível de escolaridade superior e atender a critérios objetivos estabelecidos em regulamento.

A
R
P
Z
G
10

5. ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO

A Auditoria-Geral do Estado subsidiou a construção deste PAINT baseando-se nas políticas norteadoras do controle interno (conformidade com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna do IIA).

Em relação à sua composição, podemos observar:

- Assegurar a eficiência e eficácia do Controle Interno na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

- Fortalecer sua imagem e ser reconhecida como Unidade essencial de controle e fiscalização da gestão dos recursos públicos.

- Ter como valores:

- Autonomia;
- Independência;
- Objetividade;
- Imparcialidade;
- Transparência;
- Integridade.

- Ter como diretriz:

- O estabelecimento de padrões de auditoria;
- O aperfeiçoamento de mecanismos de detecção de irregularidades;
- O desenvolvimento da carreira de Auditor do Estado;
- O estabelecimento de parcerias com outros órgãos de controle interno;
- Orientar-se pelas diretrizes de controle interno do setor público que são disseminadas pelo Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI.

6. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DOS AUDITORES DO ESTADO

No processo de planejamento anual é feita a estimativa mínima de horas destinadas às ações de capacitação e participação em eventos que promovam o fortalecimento das atividades de auditoria interna.

Investimentos em capacitação e educação continuada são necessários para que a equipe de auditoria se mantenha atualizada e em condições para executar seus trabalhos com competência, eficiência e eficácia.

CAPACITAÇÕES/TREINAMENTOS

Está prevista a contratação das capacitações abaixo elencadas:

- a) Auditoria baseada em riscos;
- b) Licitações e Contratos – Nível controle interno
- c) Técnicas para elaboração de relatórios de auditoria.
- d) Mapeamento de processos
- e) Análise do Planejamento (PPA, LOA e LDO)

A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z
12

7. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA

As principais ações de auditoria interna a serem realizadas no exercício 2020 estão detalhadas na tabela a seguir:

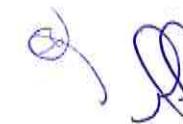
Nº	Objeto da Auditoria	Objetivos da Auditoria	Q.t.p	Local de Realização	Inicio	Fim	Equipe de Auditoria
1	Prestação de Contas dos órgãos e entidades e Consolidado do Poder Executivo Estadual	Auditar os procedimentos contábeis e patrimoniais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, além do Consolidado Geral, objetivando a emissão de Relatórios de Auditoria com finalidade de emissão do Parecer Técnico Conclusivo, em atendimento à Resolução TCE/MS nº 88 de 3 de outubro de 2018 e a Lei Complementar nº 230, de 09 de dezembro de 2016	62	Órgãos e entidades do Estado (secretarias, autarquias, fundações e fundos). Contas do Estado	01/01/2020	27/03/2021 (Relatório Conclusivo)	Núcleo 1
2	Auditoria contábil	Emissão de Notas de Auditoria (contábil) solicitando ajustes contábeis, financeiros, patrimoniais e orçamentários	20	Órgãos e entidades do Estado (secretarias, autarquias, fundações e fundos).	02/01/2020	30/12/2020	Núcleo 1
3	Auditoria em Programa de Governo	Auditar programa de governo	02	SEDHAST AGEHAB	01/06/2020	31/12/2020	AUD 2
				SED SEDHAST IMASUL SEGOV SEMAC CBMMS AGEPEN FUNTRAB AGEHAB AGEPAN PGE UEMS CGE FERTEL FIC	06/01/2020 28/01/2020 11/02/2020 27/02/2020 12/03/2020 26/03/2020 09/04/2020 23/04/2020 07/05/2020 21/05/2020 04/06/2020 18/06/2020 02/07/2020 09/07/2020 31/08/2020	30/06/2020 30/06/2020 30/06/2020 30/06/2020 30/06/2020 30/06/2020 30/06/2020 30/06/2020 31/07/2020 31/07/2020 31/08/2020 31/08/2020 31/08/2020	AUD 4

4	Acompanhamento	Monitoramento das recomendações exaradas pela AGE nos Relatórios de Auditoria do ano de 2019 e 2020	50	Órgãos e entidades do Estado auditados	02/01/2020	30/12/2020	todas as equipes
	Folha de Pagamento	Auditar unidades gestoras geradoras de plantão e horas extras, identificando a legalidade desses pagamentos, tendo em vista a edição do Decreto n. 15.192/2019, que alterou a jornada de trabalho dos servidores estaduais.	5	Unidades Gestoras com despesas de plantões e/ou horas extras	01/09/2020	30/12/2020	AUD 4
5	Tomada de Contas Especial	Realizar a análise do processo de Tomada de Contas Especial, solicitando providências para a regularização, conforme o caso	12	Órgãos e entidades do Estado (secretarias, autarquias, fundações e fundos)	01/01/2020	30/12/2020 (Relatório Conclusivo)	todas as equipes
6	Auditoria de Conformidade	Auditoria de Conformidade: acompanhamento de 2 projetos dos PROFISCO II, sendo um de licitação nacional e outro de modalidade do Banco Mundial, ao final de cada projeto, apresentar o Relatório de Auditoria	2	SEFAZ/PROFISCO	01/11/2020	01/02/2021	AUD 1
6	Apuração de Denúncias e solicitação especial	Analizar e emitir relatório de apuração da Denúncia recebida	6	Órgãos e entidades do Estado (secretarias, autarquias, fundações e fundos)	02/01/2020	30/12/2020	todas as equipes
7	Combate à fraude e a corrupção	Auditoria Operacional em parceria com demais órgãos de controle institucional: TCE/MS, TCU, CGM e CGU, visando a prevenção da corrupção, dos erros e desperdícios no âmbito do Poder Exec. Estadual	11	Órgãos e entidades do Estado	02/01/2019	29/04/2019	Equipe 05
8	Auditoria de Conformidade	Execução de auditorias de Conformidade com escopo na promoção dos objetivos institucionais nos aspectos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da gestão	10	Órgãos e entidades do Estado	02/01/2020	30/12/2020	AUD 01 a 04
9	Consultoria	Programa MS de Integridade (PMSI): Implantação do programa de integridade em conjunto com as equipes dedicadas de cada organização. Etapas: treinamento / capacitação das equipes; mapeamento dos processos; análise dos fatores de riscos; elaboração de matriz de risco; relatório propositivo (plano de ação)	04	AGEHAB MSGÁS FERTEL	02/01/2020	30/12/2020	AUD 05
10	Desenvolvimento Institucional	- Auditoria Baseada em Riscos – Módulo 2 - Licitações e Contratos – (reciclagem) - Técnicas para elaboração de relatórios de auditoria.	30h	Horas por servidor	02/01/2019	27/12/2019	Servidores da AGE-MS

O escopo e demais informações das auditorias a serem realizadas serão definidas nas Ordens de Serviço de Auditoria (OSA). Para o presente Plano Anual de Auditoria não foi elaborada matriz de risco.

8. DEMAIS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA

Nº	Ação
1	Apoio na elaboração de normativos da AGE pela CEOT
2	Atendimento de solicitações de outros órgãos de controle e fiscalização
3	Apoio técnico às unidades setoriais e seccionais de controle interno da Administração Pública Estadual

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Auditoria-Geral do Estado, busca para o ano de 2020, novas estratégias de controle, utilizando os seus recursos humanos e materiais orientado para o alcance dos seus objetivos, por meio da utilização eficiente e eficaz dos recursos, em conformidade à legislação vigente e aos regulamentos aplicáveis, conquistando consequentemente a confiabilidade de seus relatórios.

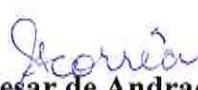
Campo Grande, 20 de dezembro de 2019.



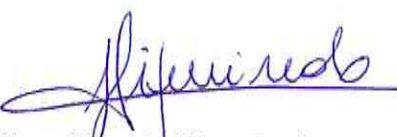
Roney Abadio Cândido Dias
Auditor-Geral do Estado



Rosely Pereira Maia
Auditora-Chefe da UAI-AUD 2



Simone Cesar de Andrade Correa
Auditora-Chefe da UAI-AUD 3



Ione Duarte Figueiredo
Auditora-Chefe da UAI-AUD 1



Patrícia Helena C. Leite Salamene
Auditora-Chefe da UAI-AUD 4



Marcos Sant'Ana Ferreira
Auditor-Chefe da UAI-AUD 5

Aprovação:



Carlos Eduardo Girão de Arruda
Controlador-Geral do Estado

Marina Hiraoka Gaidarji
Controladora-Geral
Adjunta do Estado